

**AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.366/2025**

Torna-se público que o Município de Serrinha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO entre as propostas obtidas, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento de propostas: 04/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Presencialmente no setor de protocolo da prefeitura municipal de Serrinha/BA , das 08:00 as 14:00 horas do dia 06/02/2025

E-mail oficial para recebimento das propostas: [compras.serrinhaba@gmail.com](mailto:compras.serrinhaba@gmail.com)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

1.1 Contratação de empresa para realizar o Georreferenciamento das rotas do Transporte Escolar do Município de Serrinha – BA.

1.2 A seleção da melhor proposta ocorrerá por MENOR PREÇO entre as propostas obtidas , conforme as tabelas constante abaixo:

1.3

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO ESTIMADO UNITARIO	VALOR MAXIMO ESTIMADO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de georreferenciamento para linhas do transporte escolar rural e urbano, para atender as necessidades do transporte escolar da Secretaria de Educação de Serrinha-Ba para o ano letivo 2025	Serv.	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR MAXIMO TOTAL:				R\$ 13.000,00	

Treze Mil reais.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

2.1.1 - Para esse processo de dispensa será selecionado mediante análise da proposta mais vantajosa, o recebimento de proposta após publicação do aviso de dispensa será realizado via e-mail: [compras.serrinhaba@gmail.com](mailto:compras.serrinhaba@gmail.com) e/ou presencialmente no setor de protocolo da prefeitura municipal de Serrinha, das 08:00 as 14:00, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL..

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de e-mail, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.5 - Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1 - O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referencia/ projeto básico e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também devida enviar, devidamente assinadas, as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

4.1 O custo máximo orçado para contratação é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais ).

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrado período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta mais bem classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto
- 5.6.2. quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, junto com a proposta de preços.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

IV- Documento de identificação dos socios.

6.1.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

I- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2. Das Exigências Técnicas Específicas

I- Não se aplica.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho, bem como a autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil para a aceitação da nota de empenho, que poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3. O prazo para início da prestação dos serviços é imediato a partir da aceitação da nota de empenho.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 a contar da homologação deste ato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Serrinha-Ba, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1. Termo de referencia

**ANDERLEY DA SILVA SOUZA**  
**Agente de contratação**  
**Portaria 161/2025**

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – Dispensa**

Processo Administrativo nº 366/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, POR INTERMÉDIO DO  
SEU PREFEITO MUNICIPAL E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

*O MUNICÍPIO DE SERRINHA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominados CONTRATANTE, e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 366/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.004/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para realizar o georeferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Serrinha-Ba

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de georeferenciamento para linhas do transporte escolar rural e urbano, para atender as necessidades do transporte escolar da Secretaria de Educação de Serrinha-Ba para o ano letivo 2025	UND	1		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, a partir de sua publicação na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de*

*documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.11. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.12. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.13. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 3% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ..2% a 3% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*dias*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores: Sr.ª xxxxxxxxxxxxxx e o Sr. xxxxxxxxxxxxxx como gestores e Sr. xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx como Fiscais de Contratos, responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria xxxxxxxxxxxxxx publicada em diário oficial desse município anexa a esse termo. Os servidores foram previamente designado através de portaria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na entrega dos materiais a ele relacionados.

17.3. A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato administrativo celebrado.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Serrinha-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.*

---

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**

**CYRO NOVAIS**

**CONTRATANTE**

---



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de Empresa para realizar o georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Serrinha-Ba

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para realizar o georreferenciamento das rotas do transporte escolar no município de Serrinha-BA é uma medida estratégica e essencial para garantir a eficiência, segurança e otimização dos serviços oferecidos aos alunos da rede pública de ensino. A seguir, apresentamos os principais argumentos que justificam a necessidade dessa contratação.

Primeiramente, o georreferenciamento é um processo técnico que permite a obtenção de informações precisas sobre a localização e os caminhos percorridos pelos veículos de transporte escolar, utilizando tecnologias de mapeamento por satélite e sistemas de informações geográficas (SIG). Com a utilização desse recurso, é possível traçar rotas mais eficientes, considerando fatores como a distância, o tempo de deslocamento, a segurança das vias e a melhor distribuição das paradas. Dessa forma, o serviço de transporte escolar passa a ser realizado de maneira mais eficiente e racional, otimizando os recursos públicos.

Em segundo lugar, o georreferenciamento contribui diretamente para a segurança dos alunos. Ao mapear com precisão as rotas, é possível identificar áreas de risco, como pontos de tráfego intenso ou zonas com pouca iluminação, e adotar medidas preventivas, como ajustes nas rotas ou melhorias na infraestrutura local. Isso contribui para a redução de acidentes e aumenta a tranquilidade dos pais e responsáveis, que passam a confiar mais no sistema de transporte escolar.

Além disso, a implementação de rotas georreferenciadas permite um monitoramento contínuo e preciso do transporte escolar, o que facilita a gestão por parte das autoridades municipais. Com a possibilidade de acessar informações detalhadas sobre as rotas, é possível realizar ajustes e melhorias conforme a demanda, além de verificar a pontualidade e a regularidade dos serviços, garantindo um atendimento de qualidade para os alunos.

Outra vantagem importante é que o georreferenciamento pode auxiliar no planejamento de futuras expansões do transporte escolar, à medida que o município cresce e a demanda por transporte aumenta. A tecnologia permite um planejamento mais assertivo, evitando sobrecarga de rotas e otimizando a utilização dos veículos disponíveis.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar a qualidade técnica e a precisão do trabalho. Profissionais capacitados e com experiência na área garantem que o georreferenciamento seja realizado de maneira eficaz e conforme as necessidades específicas do município de Serrinha-BA, respeitando as normativas e requisitos legais vigentes.



Portanto, diante dos benefícios evidentes em termos de eficiência, segurança e gestão, a contratação de uma empresa para realizar o georreferenciamento das rotas do transporte escolar é uma medida que irá trazer melhorias significativas para o sistema educacional do município, assegurando um transporte escolar de qualidade e adequado às necessidades da população.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
Contratação de empresa para prestação de serviço de georreferenciamento para linhas do transporte escolar rural e urbano, para atender as necessidades do transporte escolar da Secretaria de Educação de Serrinha-Ba para o ano letivo 2025	Serv	1

#### 3.1 – INFORMAÇÕES DOS ROTEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT
1	Rota – Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela Passando pela entrada do Cruzeiro, ponto, Posto Serrinha, ponto, Hospital Municipal, ponto, Entrada Alto do Recreio, ponto, Meio da avenida Alto do Recreio, ponto, Recreio, ponto, Vila de Fatima, ponto, Praça da Estação, ponto, Escola Normal, ponto, Colégio Rubem Nogueira, ponto, Pça da Urbis, ponto, AV ACM, ponto, CETEPS, ponto, finalizando no IFBA, perfazendo o ao final de todos percurso (ida e volta) um total de 81.5 km rodados por dia.	SERV	1
2	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela até a Pça da Cidade Nova, ponto, Av Biritinga (inicio), ponto, AV ACM (Mercearia Globo), ponto, e segue pela AV ACM, finalizando na Creche Cheiro de Amor, perfazendo o ao final de todos percurso (ida e volta) um total de 13.1 km rodados por dia	SERV	1
3	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro:; Partindo da Praça Morena Bela, segue em direção ao Shopping Serrinha, ponto, Av Cidade de Araci (frente a batalhão), ponto, Av ACM (Linha Férrea, ponto, passando pela Baixa D'agua, ponto, Ponto, Cruzamento Baixa D' agua, ponto, passando pela Estrada P/ Cerâmica, ponto, Bar da Jaqueira, ponto, Contorno Pós Jaqueira, até o Manquinho, ponto, Campo retorna ate a estrada do Vira Copos, Ponto, Vista Alegre, ponto1, Vista Alegre ponto 2, Vista Alegre (nutripao), ponto, Boca de Peixe, ponto, Caseb, ponto e finalizando na Escola João Trindade, perfazendo o ao final de todos percurso (ida e volta) um total de 65.1 km rodados por dia.	SERV	1



4	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, passando Pelo Assaí, ponto, indo até Barra Grande, ponto 1, Barra Grande ponto 2, Barra Grande ponto 3, Levada 2 (Assembleia de Deus), ponto, 2 Levada 2, ponto 1, Campo de Maradona), ponto, e finalizando no Colégio Luiz Pedrosa. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 31.2 km rodados por dia.	SERV	1
5	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, passando pela panificadora Vipão, Ponto; Belo Amore, Ponto; BA 233 Logoa do Mato (Bar da Mangueira), ponto; Entrada das Tres Estradas, Ponto 1; Tres Estradas, Ponto entrada da Licurituba, ponto, finalizando na Escola Heraldo Tinoco. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 30.7 km rodados por dia.	SERV	1
6	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, indo em direção ao Cajueiro Grande, Ponto 1; Escola do Cajueiro Grande, Ponto 2 ; Caatinga do Vieira, Ponto 1; Caatinga do Vieira, Ponto; 2 Caatinga do Vieira, Ponto 3; Arena Cajueiro , Ponto Guanabara, Ponto 1; Guanabara (aluno PCD), Ponto; 2; Guanabara, Ponto 3; Mocambo (campo), Ponto 1; Regalo (Casa de Farinha), Ponto; Bar São Paulo, ponto, finalizando na Praça Morena Bela, Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 32.7 km rodados por dia.	SERV	1
7	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, Entrada do Mandacaru, Ponto; Flores, Ponto 1; Flores (Escola Cleon Pimentel), Ponto 2; Juazeiro, Ponto 1; Juazeiro, Ponto 2; Juazeiro, Ponto 3; Juazeiro, Ponto 4; Mombaça de Leão (Escola Bilá Carvalho), Ponto; Palmeira (capela), Ponto; Mombaça de Leão (campo), Ponto; Mombaça de Leão, Ponto 2; Mombaça de Dó, ponto; Morena Bela, ponto, finalizando na CETEP. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 33.8 km rodados por dia.	SERV	1
8	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, indo ate IFBA, ponto; CETEP, ponto; UNIASELVE, BA - 409 Entrocamento do Ichu Ponto, Ponto; BA 409 (entrada da chapada), Ponto; BA 409 (Malhada do Alto/Entrada do Subaé, Ponto;> Malhada do Alto, Ponto, Ponto BA 409 Mato Fino, Ponto; BA 409 Mato Grosso (Escola Municipal Fernando Carneiro),Ponto; BA 409 Entrada do Cá te Espero, Ponto Posto; Entrada do Tanque Grande, Ponto; Praca do Tanque Grande, Ponto; Aluno (Tanque Grande), Ponto; Estrada P/ Bela Vista, Ponto; Tabuleiro da Bela Vista, Ponto; Chegada de Bela Vista, Ponto ; da Bela Vista, ponto; finalizando na Praça Morena Bela. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 110.3 km rodados por dia	SERV	1



9	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, seguindo am direção a BR 116 Ponto da Doida, Ponto Professora; (ponto da doida); Alto de Fora, ponto 1; Alto de Fora, Ponto 2; Campo Verde, Ponto 1; Campo Verde (bar do Lambadão), Ponto; Campo Verde (cancela), Ponto; Alto do Coqueiro, Ponto ; Alto de Fora, Ponto 2; Alto de Fora, Ponto 3 Alto de Fora, Ponto; Baixa D'agua, Ponto; Entroncamento da Entrude, ponto; CETEP, ponto; Escola Ma Luderni Rodrigues, ponto; Escola Plinio Carneiro, ponto; Praça Graciliano de Freitas 9bolestrafa), ponto; Escola Normal, ponto; finalizando na praça Morena Bela. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 30.2 km rodados por dia.	SERV	1
10	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, saindo em direção ao Conjunto Alvorada, Ponto; Entrada Conjunto Alvorada (mercadinho de Branco, Ponto; Praça do Vaqueiro, Ponto; Point do Bebezão, ponto; Escola Plinio Carneiro, ponto; Escola Maria Luderni Rodrigues, ponto; CETEP, finalizando no IFBA. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 45.0 km rodados por dia	SERV	1
11	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, Praça Conjunto Alvorada, Ponto; Creche José Ramos de Menezes, ponto; finalizando no Colégio Modelo Cleonita. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 16.7 km rodados por dia.	SERV	1
12	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, saindo em direção a BA 233 Ponto Posto Bom de Preço, ponto; 233 Creche Arlete Silva Lima, Ponto; Agua Boa, Ponto; Entrada da Agua Boa, ponto; BA 233 Entrada da Camiranga, Ponto; Camiranga Ponto 1; Camiranga, Ponto 2; Mombaça - Escola São Vicente, Ponto; Mombaça de Valentina, Ponto; Mombaça de Dó (creche), Mombaça de Dó Ponto2; Mombaça de Dó (capela), Ponto 3; Mombaça de Dó, Ponto 4; > Mombaça de Dó, Ponto 5; Mombaça de Dó, Ponto 6; Jurema, Ponto; > finalizando na Praça Morena Bela. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 34.7 km rodados por dia.	SERV	1



13	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, indo em direção a BA 233 Ponto Posto Bom de Preço, ponto, BA 233, Ponto Aluno; BA 233 Creche Arlete Silva Lima, ponto; Agua Boa Ponto 1 (dps da entrada, onde retorna pela manhã; Faz Agua Boa (capela), Ponto, Creche Arlete Silva Lima, Ponto; Macambira (retorno), Ponto 2; Macambira (escola Maria Anunciação), Ponto; Entrada da Macombira, Ponto; BA 233 Tres Estradas, Ponto 2; Tres Estradas, Ponto; Tres Estradas (campo de celino), Ponto; Tres Estradas, Ponto; entrada da Mombaça de Valentina, Ponto; Tres Estradas, ponto. Finalizando na Escola da Mombaça > Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 70.6 km rodados por dia	SERV	1
14	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, Saindo em direção norte sentido BA 409 Entrada da Floresta, Ponto; Aluno Foorest, Ponto; Escola Municipal Geronimo Pereira, Ponto; Campo Redondo, Ponto; Cipó Ponto; Oiteiro (final), Ponto; (casa verde), UNEB, ponto, CETEP, ponto, finalizando na Praça Morena Bela Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 24.7 km rodados por dia.	SERV	1
15	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, Seguindo pela Av. Luiz Viana Filho (telemoto),Ponto; > Panificadora da Vipão, Ponto; Colégio Ana Olivera, ponto; Manoel Novais (padaria cruzeiro), Ponto; Ponto BR 116 (congregação batista), Ponto; BR-116 Sibola Podre, Ponto; BR 116 Granja, Ponto; Alto Alegre (Escola Dermeval Oliveira), Ponto Alto Alegre (Creche), Ponto; Alto Alegre, Ponto 2; Alto Alegre, Ponto 3; Alto Alegre (entrada do Cruzeiro da Paz), Ponto 4; Top Bar (cruzeiro da paz), Ponto; Canto Ponto, ponto 1; Canto (Joel Alves de Moraes) Canto, Ponto; Cabeça da Vaca (creche), Ponto; Estrada Cabeça da Vaca, Ponto 1; Estrada Cabeça da Vaca, Ponto 2; finalizando no Canto (Escola Joel de Moraes). Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 82.4 km rodados por dia.	SERV	1
16	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, saindo pela BA 233 (entrada das tres estradas até o Clube da Mangueira, Ponto; Igreja Evangélica, Praça da Sorocaba, Ponto; Campo de Rivelto; Licurituba (oficina do guarda), ponto 1; Licurituba (barbearia), Ponto 2; Licurituba (colegio Heraldo Tinoco), Ponto 3 > Licurituba (sorveteria), Ponto 4; Recanto (Igreja católica), ponto, finalizando no colegio Eraldo Tinoco. Perfazendo ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 47.4 km rodados por dia.	SERV	1



17	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, em direção à Av ACM Contorno, Cruzamento Linha Férrea, Ponto; Posto Serrinha, Ponto; Entrocamento do Ichu, Ponto; Entrada da Chapada, Ponto; Malhada do Alto (retorno); Ponto Entrada do Subae, Ponto; Subaé (Bar verde na entrada), Ponto; finalizando na Escola Janice Silva Lima – Subaé. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 41.6 km rodados por dia	SERV	1
18	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, até a Entrada Residencial Vila Novais, Ponto; Vila Novais Ponto 1; Saída do Vila Novais, Ponto 2; Alto de Recreio, Ponto; Alto do Recreio, Ponto 2; Alto do Recreio, ponto 3; Alto do Recreio (marmitão – retorno, Ponto 4; Aluno (cruzeiro), Ponto; Cruzeiro - Escola Deodoro Dos Santos Ribeiro, ponto; Padaria Maria do Carmo, Ponto; finalizando na Escola Municipal Plinio Carneiro. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 78.9 km rodados por dia	SERV	1
19	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, em direção a Molas Brasília, Ponto; Pousada da Serra, Ponto; Creche Paulino Alexandre Santana, Ponto; Bar 4 Curvas, Ponto ; Morro do Fundo, Ponto; BA 233 Motel Paris, Ponto; Panificadora Maria do Carmo, Ponto; Colegio Plinio Carneiro, Ponto e finalizando no CETEP. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 71.9 km rodados por dia	SERV	1
20	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, indo ate o Ponto de Araci, Ponto; Rua Bernardo da Silva (madereira), Ponto; Av Antonio Rodrigues Nogueira (mercadinho), Ponto; Sucupira BA 411,ponto; Serra Grande (curva Ponto BA 411; Serra Grande, Ponto; finalizando no Cajueiro Colegio Estadual Santana. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 32.0 km rodados por dia.	SERV	1
21	Rota - Veículo: Ônibus – Capacidade: 45 alunos - Roteiro: Partindo da Praça Morena Bela, chegando até o Hospital Hosca,Ponto; Hospital Ferreira Filho, Ponto; Praça da Vila de Fátima, Ponto; Posto Renascer, Ponto; Bernardo da Silva (Roque Mat de Construção), Ponto; Barrocas, Ponto; escola Luiz Nogueira, Ponto; Praça Morena Bela, ponto; CETEP, ponto;e finalizando no IFBA. Perfazendo o ao final de todos percursos (ida e volta) um total de 63.7 km rodados por dia.	SERV	1
22	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de BARRO - PONTO, passa por CRECHE ANTONIO LIMEIRA - BARRO, BARRO - PONTO , BARRO - PONTO, CAJUEIRO - PONTO, SERRA GRANDE - PONTO, SUCUPIRA - PONTO, PONTO DE BARROCAS, até á ESCOLA DELTA	SERV	1



23	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CANTINHO PONTO, passa por CANTINHO POVOADO, MURICI POVOADO, ESCOLA DR GRACILIANO DE FREITAS até MORENA BELA	SERV	1
24	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MORENA BELA, passa por PRAÇA DO VAQUEIRO, TREM DA ALEGRIA, TREM DA ALEGRIA, REGALO, COLEGIO JOAO DE LIMA - MUCAMBO NOVO, até ESCOLA MANOEL CARNEIRO TUY - CAJUEIRO GRANDE	SERV	1
25	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MORENA BELA, passa por ESCOLA DR GRACILIANO DE FREITAS até CETEP	SERV	1
26	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PRAÇA DO VAQUEIRO, passa por PRAÇA MORENA BELA até CETEP	SERV	1
27	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TAMBURI - POVOADO, passa por CASA NOVA - POVOADO, ENTRONCAMENTO - LAMARAO, ISABEL - POVOADO, BAIXA DAGUA - POVOADO, ARACAS - POVOADO, até ESCOLA ANTONIO PINHEIRO - BAU	SERV	1
28	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE - POVOADO, passa por TABULEIRO - PONTO, TABULEIRO - PONTO até TABULEIRO - POVOADO	SERV	1
29	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TREM DA ALEGRIA, passa por COLEGIO JOAO DE LIMA - MUCAMBO NOVO, MUCAMBO VELHO - PONTO, MUCAMBO VELHO - PONTO, MUCAMBO VELHO - PONTO, MORRO DO FUNDO - PONTO, MORRO DO FUNDO - PONTO, CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA - MORRO DO FUNDO, MORRO DO FUNDO - PONTO, SEDE - PONTO até MORENA BELA	SERV	1
30	Saindo de MORENA BELA, passa por PONTO DE ARACI, VILA DE FATIMA, ESTAÇÃO, CONTORNO DA URBIS, PRAÇA RUBEM NOGUEIRA CETEP, IFBA	SERV	1
31	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da BELA VISTA, passa por RETIRO, TANQUE GRANDE, Centro Técnico SENAI, PRAÇA LUIZ NOGUEIRA até o CETEPs	SERV	1
32	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CAATINGA DO VIERIA), passa por BARRA, SEMPRE VIVA, BARRA até a Escola Manoel Carneiro Tuy	SERV	1
33	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CAJUEIRO até o CETPs	SERV	1
34	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CASA NOVA, passa por SACO DO CORREIO, LEVADA, BARRA GRANDE, ALTO DA ISABEL, ALTO DO SERENO até a Escola Nossa Senhora Aparecida na FAZENDA PINHEIRA	SERV	1
35	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da CASA NOVA, passando por SACO DO CORREIRO, ALTO DE FORA, ISABEL, LEVADA até a Escola Luís Pedrosa Nunes	SERV	1



36	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da FAZENDA CAJUEIRO , passando Pelo PONTO MASSAPÉ, PAIANOS, FAZENDO FORMIGUEIRO, Escola Maria Dalva, TABULEIRO até Escola Antônio Limeira, Saindo da FAZENDA CAJUEIRO , passando Pelo PONTO MASSAPÉ, PAIANOS, FAZENDO FORMIGUEIRO, Escola Maria Dalva	SERV	1
37	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da FAZENDA TRÊS PAUS, passando pelo TITACÓ até a Creche Felipe Santana	SERV	1
38	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da GROTA FUNDA, passando por MATO GROSSO, MALHADA DO ALTO, CHAPADA Escola Antônio Alves da Silva, TROCADO, SUBAÉ até a Escola Jonice Silva Lima	SERV	1
39	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da GUARANI, passa pelo MURICI, RETIRADA até a PRAÇA DA ESTAÇÃO	SERV	1
40	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da LICURITUBA , passando pela PORTEIRA, LAGOA SECA, LAGOA GRANDE, Escola Municipal do Recanto, LICURITUBA 2 até a Escola Eraldo Tinoco	SERV	1
41	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MARAVILHA, passando pela VERTENTE, PALMEIRAS até a MORENA BELA	SERV	1
42	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MATO FINO , passa pelo TAMARINDO, TIRA BARRO, GROTA FUNDA até o MATO GROSSO na Escola Fernando Carneiro da Silva	SERV	1
43	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORELA BELA, passa pela MANDACARU até o SALGADO na Escola Américo Pinheiro	SERV	1
44	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORELA BELA, passa pela VILA DE FÁTIMA, GUARANI Escola Carlos de feitas Junior, MURICI na Escola Pedro Edmundo Lopes até a Escola Eutanásio Mota.	SERV	1
45	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA ), passa pelo CAJUEIRO, ESCOLA DR MÁRIO, TANQUE NOVO até a CRECHE CARMELITO FERREIRA	SERV	1
46	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA , CHAPADA, MALAHADA DOALTO, TROCADO, Escola Juanice Silva, BOA VISTA, Escola João Batista dos Anjos, APAEBE até Creche Cosme Damião	SERV	1
47	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA , passa pelo LAGOA DO MATO, TRÊS ESTRADAS, MOMBAÇA ESCOLA JOSÉ XAVIER, RECANTO , LICURITUBA, até a SOROCABA	SERV	1
48	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA , passa por CETPs , Escola Maria Marlene de Matos Bacelar, Maria Áurea, URBIS Creche Pequeno Genio, até a Escola Plínio Carneiro	SERV	1



49	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA , passa por LAGOA DO MATO, MACAMBIRA até a Escola Arlindo Lopes Correia na PORTEIRA	SERV	1
50	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA , passa por PRIMEIRA AGUADA, SEGUNDA AGUADA na Escola São José, MANDACARU 2, BOA VISTA 3, CABEÇA DA VACA , DOIS IRMÃOS até a Escola Manoelzinho Carneiro.	SERV	1
51	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA , passando pela Escola Antônio Alves da Silva, MATO FINO até no povoado do MATO GROSSO na Escola Fernando Carneiro da silva	SERV	1
52	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA , passando por CANA BRAVA até a Escola Olavo Coutinho	SERV	1
53	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passa pela PRIMEIRA AGUADA, BOM JARDIM, MANDACARU 2, ALTO ALEGRE, CONTENDA até a Escola José Alves De Moraes no CANTO	SERV	1
54	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passa por ARCO-ÍRES, MATINHA, Creche Milton Teixeira, Escola José Barreto de Novais até a Escola Carlos Hermoges	SERV	1
55	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passa por ISABEL, GAMELEIRA até o TAMBURI	SERV	1
56	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passa por PONTO DA PLENA, MOMBAÇA DE VALENTINA, JUREMA até a MOMBAÇA DE DÓ	SERV	1
57	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passa por REGALO 01, TREM DA ALEGRIA, REGALO 02 até a ESCOLA DA APARECIDA	SERV	1
58	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pela CAJAZEIRA, CATISPERO, LAGE até a Escola Jesus de Nazaré	SERV	1
59	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pela JUREMA, MACAMBIRA, TRÊS ESTRADAS, PONTO SOROCABA até a Escola Otaviano Costa	SERV	1
60	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pela LEVADA, GAMELEIRA até a Escola Manoel Cordeiro	SERV	1
61	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pela SERRA GRANDE, BARRO e CAJUEIRO na ESCOLA DR MARIO POSILCA	SERV	1
62	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pelo CENTRO, CANA BRAVA até a CRECHE	SERV	1
63	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pelo CIDADE NOVA Escola Dr João Trindade, Escola Maria Aurea, Creche Felipe Santiago até o povoado de BAÚ na Escola Antônio Pinheiro	SERV	1



64	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da MORENA BELA, passando pelo TANQUE GRANDE Escola Maria de Menezes, TABULEIRO Escola Antônio Alves, BELA VISTA até a Escola Maria Dalva	SERV	1
65	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PITUBA, passa por CACHIMBO, TIRABARRO até a Escola Fernando Caneiro Da Silva no MATO GROSSO	SERV	1
66	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PORTEIRA, passando por LAGOA GRANDE, MACAMBIRA, LAGOA SECA até a Escola Municipal do Recanto	SERV	1
67	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PRAÇA MORENA BELA , passa pelo BAIRRO DA BOMBA, ESTAÇÃO, URBIS, CIDADE NOVA até o CETEPs	SERV	1
68	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PRAÇA MORENA BELA , passa por ISABEL, SACO DO MOURA até a Escola Marlene Assis na ISABEL	SERV	1
69	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da PRAÇA MORENA BELA , passa por PONTO – ENTROCAMENTO/LAMARÃO (, PONTO – PEDRO GALIZA/POVOADO, PONTO - MANDACARU , PONTO – LEVADA/POVOADO até á CRECHE ENCANTO DO SABER – BARRA GRANDE	SERV	1
70	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da SUCUPIRA , passando pelo SALGADO Escola Miguel Arcanjo de Carvalho, VERTENTE até a Escola José Dionizio	SERV	1
71	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da SUCUPIRA , SUCUPIRA 2, MOMBAÇA NOVA até a Escola Aureliano Venâncio de Araújo no CAJUEIRO GRANDE	SERV	1
72	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da TRÊS ESTADA, passa por MACAMBIRA, FAZENDA BONFIM, CAMIRANGA até a ESCOLA SÃO VICENTE DA MONBAÇA. Saindo da JUREMA, passa por CAMIRANGA, LAGOA GRANDE	SERV	1
73	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da VERTENTE, passa em CAMPO VERDE, TABULEIRO DA VERTENTE , FAZENDA AMENDOEIRA, CARACOL , PALMEIRA até a ESCOLA JOSÉ DIONIZIO	SERV	1
74	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo da VIRACÃO, passando por ERMOGES, MAROTO, FAZENDA AMPARO, BREJO, SAQUINHO, Escola Eutanázio Mota até a Escola Edmundo Lopes	SERV	1
75	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo das casas Populares Alvorada até a Escola Hemília Bastos	SERV	1
76	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de ÁGUA BOA, passa por CAMIRANGA, MOMBAÇA VELHA, MOMBAÇA NOVA, FAZENDA PARAISO, FAZENDA GALEGO, FORTUNA, PRIMEIRA AGUADA, RANCHO CATARINENSE, ESCOLA NORMAL DE SERRINHA, MORENA BELA até o CETEPs	SERV	1



77	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de ÁGUA BOA, passa por MACAMBIRA, LAGOA GRANDE, PORTEIRA, MACAMBIRA até a LAGOA SECA	SERV	1
78	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de AGUA BOA, passa por PONTO - AGUA BOA , PONTO - AGUA BOA, PONTO - AGUA BOA, PONTO - AGUA BOA , PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, MOMBACA, PONTO - MOMBACA, PONTO - MOMBACA, PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA , PONTO - CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, PONTO - LAGOA GRANDE, PONTO - CAMIRANGA, PONTO DA GRANJA – CAMIRANGA, PONTO - CAMIRANGA, até á CRECHE ARLETE SILVA LIMA - CAMIRANGA	SERV	1
79	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de ALTO DO RECREIO, passa por VILA NOVAIS, POSTO SERRINHA até CETEP	SERV	1
80	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de BAU - POVOADO , passa por BARRA GRANDE - PONTO, até á CRECHE RECANTO DO SABER - BARRA GRANDE	SERV	1
81	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CACHIMBO - POVOADO , passa por TIRA BARRO - POVOADO, GROTA FUNDA - POVOADO, MATO GROSSO - PONTO , MATO GROSSO - POVOADO, MATO FINO - POVOADO, CHAPADA - POVOADO , CHAPADA - POVOADO, TROCADO - PONTO, TROCADO - POVOADO, SUBAE - PONTO até á SUBAE - POVOADO	SERV	1
82	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CANA VERDE - POVOADO, passa por CANA VERDE - PONTO, MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO até á ESCOLA AMERICO PINHEIRO LIMA - MARAVILHA	SERV	1
83	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CASA NOVA , LAGE, MATINHA, BELA VISTA , Escola Dalva de Oliveira até a Escola Antônio Alves Silva Filho	SERV	1
84	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CASA NOVA , LAGE, MATINHA, BELA VISTA, Escola Dalva de Oliveira até a Escola Antônio Alves Silva Filho	SERV	1
85	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CASA NOVA, passa por MATINHA, TANQUE GRANDE até a BELA VISTA	SERV	1
86	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CEBOLA PODRE, passa por MANDACARU, PONTO DO LIXÃO, MOMBAÇA NOVA, SEGUNDA AGUADA , FLORES até a ESCOLA JOSÉ SOARES DA SILVA, Saindo de MOMBAÇA NOVA, passa por FAZENDA PARAÍSO, CARAIBA até a Escola Municipal José Soares da Silva no POV. FLORES	SERV	1



87	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de CEBOLA PODRE, passando por ALTO ALEGRE , CRUZEIRO DA PAZ , CONTENDAS , VELUDO, CAJUERO até a Escola Estadual de Santana	SERV	1
88	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de FAZENDA TRÊS PAU, passa por LEVADA 2, LEVADA, LAGE, LAGOA DO CURRALINHO, ISABEL até a Escola Nossa Senhora Aparecida na FAZENDA PINHEIRA	SERV	1
89	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de FORMIGUEIRO - PONTO (Coordenadas X = 488549.1390, Y = 8704941.2740), passa por FORMIGUEIRO - PONTO, FORMIGUEIRO - PONTO , TABULEIRO - PRAÇA , TABULEIRO - PONTO , CRECHE ANTONIO ALVES DA SILVA - TABULEIRO , TANQUE GRANDE - PONTO TANQUE GRANDE - POVOADO, ESCOLA VALDIR CORREIA DE CERQUEIRA - TANQUE GRANDE , até o CRECHE ANTONIO ALVES DA SILVA - TABULEIRO	SERV	1
90	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de GROTA FUNDA , passa por CHAPADA até a Escola Jonice Silva Lima	SERV	1
91	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de LAGOA DE FORA, passa por TIRACÓ, CAIXA D'ÁGUA, Escola Maria Aurea Pimentel, Escola Carlos de Feitas Mota, Escola Plinio Carneiro, Escola Graciliano de Freitas até a PRAÇA MORENA BELA	SERV	1
92	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MACAMBIRA passa por LAGOA GRANDE, PORTEIRA, LAGOA SECA, MOMBAÇA, CAMIRANGA, MORRO DA ILHA, ÁGUA BOA até a Escola Maria da Anunciação do Nacim na MACAMBIRA	SERV	1
93	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MANDACARU (Coordenadas X = 502608.3450, Y = 8716534.6529), passa por PONTO - MANDACARU, PONTO - MANDACARU, PONTO - MANDACARU , PONTO - MANDACARU, FLORES, PONTO - MANDACARU, PONTO - MANDACARU, PONTO - SUCUPIRA , PONTO - MANDACARU PONTO - MANDACARU até á CRECHE PAULA DAS VIRGENS - MANDACARU	SERV	1
94	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MARAVILHA - PONTO, passa por TABULEIRO - POVOADO, CANA VERDE - PONTO, CANA VERDE - POVOADO, MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO, MARAVILHA - PONTO até á ESCOLA JOSE DIONIZIO - VERTENTE	SERV	1
95	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MARAVILHA, passa por CANA VERDE , Escola José Dionísio na VERTENTE até a MARAVILHA.	SERV	1
96	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MORENA BELA, passa por PONTO DE BARROCAS , PONTO DE BARROCAS , PRAÇA LUIZ NOGUEIRA, CONTORNO DO URBIS , IFBA , até CETEP	SERV	1



97	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de MURICI - POVOADO , passa por PONTO – MURICI , PONTO – JUREMEIRA, PONTO - JUREMEIRA , PONTO – JUREMEIRA até á CRECHE EUTINIO BRAGA - GUARANI	SERV	1
98	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PALMEIRA ), passando por CARACOL, RIBEIRO, SUCUPIRA até a Escola Bilá Carvalho na MOMBAÇA DE LEÃO	SERV	1
99	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PEDRO GALIZA, MACARIO , CRECHE ENCANTO DO SABER	SERV	1
100	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PONTO – BOA VISTA II , PONTO – BOA VISTA II , PONTO – BOA VISTA I, MALHADA DO ALTO – POVOADO , PONTO – TROCADO, PONTO – TROCADO, TROCADO – POVOADO , PONTO – SUBAÉ , SUBAÉ – POVOADO até a ESCOLA JOÃO BATISTA DOS ANJOS – BOA VISTA I	SERV	1
101	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PRAÇA MORENA BELA , passa por LAGOA DO MATO, ESCOLA MARIA ANUCIACAO, MACAMBIRA , ESCOLA JOSE XAVIER DE LIMA PONTO - PORTEIRA , PORTEIRA, PONTO - PORTEIRA, CRECHE ARLINDO LOPES - PORTEIRA ), PONTO - 7 FERRO , PONTO - 7 FERRO, PONTO - 7 FERRO, PONTO - 7 FERRO, 7 FERRO até á CRECHE ARLINDO LOPES - PORTEIRA	SERV	1
102	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PRAÇA MORENA BELA , passa por SEDE – PONTO , MORRO DO FUNDO - PONTO , CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA - MORRO DO FUNDO, MORRO DO FUNDO - PONTO , MORRO DO FUNDO - PONTO , MORRO DO FUNDO - PONTO DA CRECHE , LAGOA DO MATO - PONTO DA CRECHE, LAGOA DO MATO - PONTO LAGOA DO MATO - PONTO até á CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA - MORRO DO FUNDO	SERV	1
103	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PRAÇA MORENA BELA, passa por LAGOA DO MATO , ESCOLA MARIA ANUCIACAO, MACAMBIRA, ESCOLA JOSE XAVIER DE LIMA, PONTO - PORTEIRA, PORTEIRA, PONTO - PORTEIRA, LICURITUBA , PONTO – LICURITUBA , PONTO - LICURITUBA, PONTO - RECANTO, LICURITUBA até á ESCOLA ERALDO TINOCO - LICURITUBA	SERV	1
104	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de PRAÇA MORENA BELA, passa por SEDE - PONTO, MORRO DO FUNDO - PONTO, CRECHE PAULINO ALEXANDRE SANTANA - MORRO DO FUNDO, MORRO DO FUNDO - PONTO, MORRO DO FUNDO (CRECHE PAULINO A. SANTANA) - PONTO , MUCAMBO VELHO - PONTO, MUCAMBO VELHO - PONTO, APARECIDA PONTO até o COLÉGIO JOÃO DE LIMA - MUCAMBO NOVO	SERV	1



105	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TABULEIRO - POVOADO passa por TABULEIRO - PONTO, TANQUE GRANDE - PONTO, TANQUE GRANDE - PONTO, ENTRONCAMENTO - ICHU, ESTAÇÃO, MORENA BELA, RODOVIARIA , até o CETEP	SERV	1
106	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TAMBURI - POVOADO, passa por GAMELEIRA - PONTO, XIQUE XIQUE - PONTO, BAR DO QUI - POVOADO, MATAO - PONTO, CASA NOVA - POVOADO, MULTIRAO - PONTO, SACO DO CORREIO - PONTO, PEDRO GALIZA - POVOADO, ENTRONCAMENTO - LAMARAO até o COLÉGIO ANTONIO PINHEIRO DA MOTA - BAU	SERV	1
107	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE passa por CRECHE DOCE LAR e CRECHE MARIA DE NAZARÉ	SERV	1
108	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE , passa por TREVO, ZUMBI , RETIRO até a Escola Maria de Nazaré no TANQUE GRANDE	SERV	1
109	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE GRANDE, passa por TREVO, SAQUINHO, FAZENDA TAMBOATÁ , MATINHA até a ESCOLA MARIA DALVA DE OLIVEIRA	SERV	1
110	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo de TANQUE NOVO , passa por CAJUEIRO GRANDE, PAU DE COLHER, BOMFIM e GUANABARA	SERV	1
111	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do ALTO DA CONTENDA , passa por ALTO ALEGRE, CRUZEIRO DA PAZ , CONTENDA , CANTO, CONTENDA	SERV	1
112	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do ALTO DE FORA , passando pela FAZENDA TRÊS PAUS, Escola Antônio Pinheiro, ALTO DA ISABEL, IFBA , CETPS, Escola Maria Aurea Pimentel até a MORENA BELA	SERV	1
113	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BARRO, passa por SERRA GRANDE, SUCUPIRA, PONTO DE BARROCAS até a Escola DELTA	SERV	1
114	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BOM JARDIM Escola São Jorge, passando pela CEBOLA PODRE, MANDACARU, CABEÇA DA VACA , CANTO, CONTENDA, VELUDO, CAJUERO até a Escola Estadual de Santana	SERV	1
115	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do BREJO , passa por BARREIRO, RETIRADA, VIRAÇÃO até a Escola Doutor Mario no CAJUEIRO	SERV	1
116	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CAJUEIRO passando por BARRO, SERRA GRANDE, PONTO DE BARROCAS até a Escola DELTA	SERV	1
117	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CAJUEIRO, passa por VELUDO , CAMPO LIMPO até o CAJUEIRO	SERV	1



118	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CALDEIRÃO, passando pela Escola Miguel Arcanjo carvalho, SALGADO, Escola Américo Pinheiro Lima, SERROTE, MARAVILHA até a Escola João de Abreu	SERV	1
119	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CANTINHO (Coordenadas X = 494133.2889, Y = 8715770.3280), passa por AMPARO , SAQUINHO, BREJO, BARREIRO, RETIRADA, JUREMEIRA até a Escola Dr. Mário no CAJUEIRO	SERV	1
120	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CRUZEIRO DA PAZ, passa por CAMPO LIMPO, FAZENDA MANDACARU, DOIS IRMÃOS (ESCOLA CORONEL MANOELZINHO CARNEIRO - , ALTO ALEGRE, ESCOLA ESTADUAL DE SANTANA até a Escola Estadual De Santana no CAJUEIRO	SERV	1
121	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do CURRALINHO, passa por FAZENDA EUROPA, Escola São Bernardino , TANQUE DO MEIO, ISABEL até a Escola Maria Assis	SERV	1
122	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do GUARANI, passa por MURICI, BARRA DO VENTO, BOA VISTA 2, BOA VISTA 1 até o SUBAÉ.	SERV	1
123	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do JUAZEIRO DA MOMBAÇA (, passa pela propriedade de MANOEL LUCENA, MOMBAÇA , FAZENDA DOS GALEGOS até a Escola Bila Carvalho na MOMBAÇA DE LEÃO	SERV	1
124	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MALHADA DO ALTO , passando por TROCADO, SUBAÉ, MORRO, SAQUINHO 2 , SAQUINHO, ENTROCAMENTO, SAQUINHO 2 até a Escola Antônio Alves da Silva	SERV	1
125	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MANDACARU, passando por MANDACARU 2, SUCUPIRA, SELÃO, CARAIBA até a Escola Cleon Pimentel Ferreira	SERV	1
126	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO passando pela CAMPINAS, TIRA BARRO, GROTA FUNDA , TAMARINDO até a Creche Mato Fino	SERV	1
127	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO , passando por CHAPADA, SUBAÉ até a Escola Jonice Silva Lima	SERV	1
128	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MATO GROSSO até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA	SERV	1
129	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MORENA BELA, passando por CEBOLA PODRE, até a Escola José Soares da Silva.	SERV	1
130	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do MURICI, passa por BARRA DO VENTO, BOA VISTA 2, BOA VISTA 1 até o SUBAÉ	SERV	1



131	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do OITEIRO , passando pela Escola Carlos de Freitas, Escola Pina Carneiro, Escola Monsenhor, Escola Dr. Graciliano de Freiras até a MORENA BELA , percorrendo ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos o total de 34,40 km nos turnos Matutino e Vespertino.	SERV	1
132	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do PONTO DE ARACI , passando pela PRIMEIRA AGUADA, SEGUNDA AGUADA, TERCEIRA AGUADA , FAZENDA DOS GALEGOS até a Escola Viriato Ferreira	SERV	1
133	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do Povoado MATO GROSSO , passa por PRAÇA DA ESTAÇÃO até a PRAÇA MORENA BELA	SERV	1
134	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do povoado TANQUE GRANDE , passa por CAJAZEIRA, TABULEIRO até a ESCOLA TANQUE GRANDE	SERV	1
135	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do SERROTE, passando na Escola Miguel Arcanjo Carvalho até a Escola Dionizio Francisco da Silva na VERTENTE	SERV	1
136	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do SERROTE, passando por SALGADO até a escola Miguel Arcanjo Carvalho.	SERV	1
137	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TANQUE GRANDE , passa por TABULEIRO, BELA VISTA, FORMIGUEIRO , PRAIANO, CRECHE HELENA CARIBE	SERV	1
138	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TANQUE GRANDE , passando na Escola Rubem Nogueira, até a Escola Dr Graciliano de Freitas.	SERV	1
139	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TERCEIRA AGUADA , passando por MANDACARU, CEBOLA PODRE, BOM JARDIM , até a Escola São José	SERV	1
140	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do TOCO PRETO, passa por LAGOA DO CURRALINHO , SUBAÉ escola Jonice Silva Lima até a BOA VISTA na Escola João batista	SERV	1
141	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo do VIRACOPUS, passando por ALAGADIÇO, ALTO DE FORA, CAMPO VERDE, VIRACÃO até a Escola Antônio Pinheiro	SERV	1
142	DESCRIÇÃO DA ROTA: Saindo TABULEIRO , passando por TANQUE GRANDE, FAZENDA SÃO CAETANO até a Escola Antônio Alves	SERV	1
143	Saindo do POSTO SERRINHA, passa por HOSPITAL, VILA NOVAIS, ALTO DO RECREIO , ALTO DO RECREIO até a CRECHE JOÃO BARBOSA	SERV	1

### 3.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



3.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, para esse processo de dispensa será selecionado mediante análise da proposta mais vantajosa, o recebimento de proposta após publicação do aviso de dispensa será realizado via e-mail: [compras.serrinha@gmail.com](mailto:compras.serrinha@gmail.com) e/ou presencialmente no setor de protocolo da prefeitura municipal de serrinha, das 08:00 as 14:00, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A contratante deverá fornecer à empresa contratada todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços de georreferenciamento, incluindo, mas não se limitando a, dados sobre o transporte escolar, itinerários e outras informações pertinentes ao mapeamento das rotas.
- 4.2. A contratante deverá formalizar a liberação para o início dos trabalhos, entregando à contratada todas as condições necessárias para que as atividades sejam iniciadas, respeitando o prazo de 10 dias corridos a partir da liberação. Caso haja alguma pendência ou atraso no fornecimento de informações, a contratante deverá comunicar à empresa contratada, de forma clara e tempestiva, para que ajustes possam ser feitos no cronograma.
- 4.3. A contratante deverá garantir o acesso da contratada aos locais e rotas de transporte escolar, colaborando com a logística para a realização do levantamento de campo. Caso necessário, a contratante deve facilitar o acesso a órgãos ou entidades municipais relevantes para a coleta de dados e informações complementares.
- 4.4. contratante deverá aprovar as etapas intermediárias do trabalho, caso isso seja acordado no contrato. Isso inclui a revisão do progresso do georreferenciamento e a validação dos dados coletados, garantindo que a empresa contratada esteja seguindo as diretrizes acordadas para a execução dos serviços.
- 4.5. A contratante tem a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de modo a garantir que os trabalhos sejam realizados conforme as especificações estabelecidas no contrato, com qualidade e dentro do prazo estipulado. Caso seja identificada alguma irregularidade ou atraso, a contratante deverá notificar a contratada imediatamente para a correção da situação.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A contratada deverá concluir todos os serviços de georreferenciamento das rotas do transporte escolar em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da liberação formal para o início dos trabalhos. O prazo para entrega deverá ser rigorosamente cumprido, salvo em casos de força maior, devidamente justificados e acordados com a contratante.
- 5.2. A contratada se compromete a realizar os levantamentos de campo necessários, utilizando equipamentos adequados e tecnologias de georreferenciamento (como GPS e SIG), para mapear as rotas do transporte escolar de forma precisa e detalhada.
- 5.3. Após a coleta dos dados, a contratada deverá elaborar um mapeamento completo das



- rotas do transporte escolar, contendo informações claras sobre os trajetos percorridos pelos veículos, pontos de parada, tempo de deslocamento e outros dados relevantes que possibilitem a gestão eficiente do transporte escolar.
- 5.4.A contratada deverá entregar todos os produtos finais, incluindo mapas georreferenciados e relatórios técnicos detalhados, que descrevam as rotas mapeadas, as metodologias utilizadas, os pontos de risco identificados e qualquer outro dado relevante. A entrega deverá ser feita dentro do prazo estipulado de 10 dias corridos.
- 5.5.A contratada se compromete a realizar os serviços em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente relacionadas ao georreferenciamento e ao transporte escolar, garantindo a legalidade e a qualidade do trabalho.
- 5.6.A contratada deverá assegurar que os dados georreferenciados sejam precisos, atualizados e de alta qualidade, garantindo que as rotas possam ser utilizadas de forma eficaz e segura pela administração municipal
- 5.7.A contratada será responsável por todos os equipamentos, softwares e recursos necessários para a execução do serviço, garantindo que sejam adequados e precisos para realização do objeto do contrato.
- 5.8.Caso a contratante identifique a necessidade de ajustes ou correções após a entrega dos serviços, a contratada deverá atender prontamente a essas solicitações, realizando as modificações necessárias no prazo acordado, sem custos adicionais, desde que as mudanças se deem dentro do escopo original do projeto.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 7.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela prefeitura municipal de serrinha, por intermédio da servidor Sr. Hallyson José Marques Sales, nomeado através da portaria nº082/2025 de 10 de Janeiro de 2025 .

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da lei nº 14.133, de 2021.



## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E PRAZOS

9.1 O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

9.2. Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da contratada relativamente às condições exigidas na contratação.

9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

9.4 - a contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os materiais sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

9.5 encontrando-se a contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do contratante, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido a ata com aplicação das sanções cabíveis.

9.6 - nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.7- O contrato oriundo deste ato terá vigência de 30 dias podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/2021.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dispostos no art. 156 da lei 14.133/2021 e suas alterações “pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções” (*ipsis literis*);

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a administração pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º a sanção prevista no inciso i do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º a sanção prevista no inciso ii do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei

§ 4º a sanção prevista no inciso iii do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º a sanção prevista no inciso iv do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º a sanção estabelecida no inciso iv do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso i deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do caput deste artigo.

§ 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



Eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º a aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

#### 11. Das disposições gerais

§1º este termo de referência foi elaborado a partir de informações consignadas pela unidade requisitante e equipe de planejamento designada por portaria, responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto.

Serrinha, 31 de Janeiro de 2025.

GILMARCOS LIMA DA COSTA  
PORT. 083/2025  
DIRETOR II

